



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete do vereador Juscelino

Justificativa

DL 419/11

A presente propositura tem por objetivo redefinir a zona de uso estabelecida pela Lei 13.885/04 em área de relevante importância ambiental para a cidade de São Paulo. Trata-se do Parque Itaguaçu da Cantareira, localizado na Zona Norte da cidade de São Paulo.

É de conhecimento da comunidade local a relevância ambiental deste local que oferece significativa massa de vegetação arbórea à nossa metrópole, sendo contínuo ao Parque Estadual da Cantareira. Acontece que a ocupação desordenada está invadindo esta área e afetando diretamente o habitat natural de animais silvestres que vivem ali. Isto para não citar as consequências da especulação imobiliária na região.

O Plano Diretor Estratégico, Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, prevê no seu artigo 58, "como objetivo da política de áreas verdes, ampliar as áreas verdes melhorando a relação área verde por habitante."

O artigo 59, afirma que: "são diretrizes relativas à política de áreas verdes; alínea III: a incorporação de áreas verdes significativas, particulares, ao Sistema de áreas Verdes da Municipalidade, destinadas a assegurar na preservação e seu uso.".

Entendendo que o zoneamento deriva da prerrogativa do Poder Público Municipal de dividir o município em áreas, segundo sua destinação precípua, com o escopo de garantir o bem estar da sociedade. Assim, a presente propositura visa uma melhor adequação do zoneamento hoje atribuído a este perímetro e às atividades presentes nesta região, garantindo a recuperação e a preservação da qualidade ambiental.

Para tanto requeiro aos nobres para a apreciação deste Projeto de Lei, suplicando a aprovação.